



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIO  
Em, 12/06/2012  
pl/Res.  
Departamento de Documentação e Informação

## LEI Nº 8.309

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

**Denomina Logradouro Público fazendo limite entre os Bairros Redenção e Santo André.**

**Art. 1º.** Fica denominado **Rua Sessenta**, o logradouro público com início na Rua Osvaldo Barbosa Silva (ponto de coordenadas UTM E= 361.030,51 e N= 7.757.060,43), e término na Rua da Coragem (ponto de coordenadas UTM E= 361.012,18 e N= 7.757.218,71), fazendo limite entre os bairros Redenção e Santo André.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 01 de junho de 2012.

Reinaldo Matiazzi

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

PROJETO DE LEI Nº: 200/2011

PROCESSO Nº: 5152/2011

AUTOR: Reinaldo Bolão